



### Extrato do Aviso

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 13/2024, de 5 de janeiro, dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura e Ambiente, que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 209, Suplemento, de 15 de novembro de 2024, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação por tempo indeterminado (nomeação definitiva), de trinta e seis postos de trabalho da categoria de guarda florestal, da carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos seguintes termos:

1 – Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

2 - Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a categoria de guarda florestal, da carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira, conforme previsto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, designadamente: a) Fiscalizar o cumprimento dos regimes jurídicos de proteção dos recursos naturais e florestais, da conservação, fomento e recursos cinegéticos e da pesca em águas interiores, investigando os respetivos ilícitos; b) Levantar autos de notícia pelas infrações de que tiver conhecimento e adotar as medidas cautelares e de polícia necessárias e urgentes para assegurar os meios de prova; c) Fiscalizar o estado de conservação das infraestruturas e equipamento no espaço florestal; d) Apoiar as ações de extensão florestal no domínio da propriedade privada; e) Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colaborar no seu combate; f) Investigar as causas dos incêndios florestais; j) Participar em ações de formação e sensibilização das populações empreendidas pelo organismo da secretaria regional que tutela o setor florestal; h) Executar todas as ações relacionadas com a





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

implementação da legislação de proteção da natureza, sem prejuízo das atribuições cometidas às demais entidades; i) Executar as tarefas administrativas que decorram do exercício pelo próprio trabalhador das competências atribuídas à carreira de guarda florestal; j) Conduzir veículos afetos ao CPF no exercício das competências atribuídas à carreira de guarda florestal; k) Exercer as funções de vigilância e fiscalização e demais atribuições previstas na lei; l) Prestar auxílio a qualquer diligência em matéria legal que lhe seja solicitada.

3 - O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade ou equiparado (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, na redação em vigor, apenas poderão ser recrutados indivíduos com idade igual ou inferior a 28 anos, completados no ano da publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira do aviso de abertura do procedimento concursal, constituindo ainda requisito de admissão ao procedimento concursal a posse de carta de condução.

A publicação integral do aviso de abertura do procedimento concursal encontra-se no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 209, Suplemento, de 15 de novembro de 2024 (Aviso n.º 485/2024).

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, 15 de novembro de 2024

A Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente

  
Rafaela Fernandes

